



PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 - MGI/SEGES	Partícipe 2 - ABDI
<p>Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>CNPJ: 00.489.828/0073-20</p> <p>Esfera Administrativa: Federal</p> <p>Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p>Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>Matrícula SIAPE: 1458895</p>	<p>Órgão: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)</p> <p>CNPJ: 07.200.966/0001-11</p> <p>Esfera Administrativa/Natureza Jurídica: Serviço Social Autônomo</p> <p>Nome do Dirigente Signatário 1: Ricardo Garcia Cappelli</p> <p>Cargo: Presidente</p> <p>[Redacted]</p> <p>Nome do Dirigente Signatário 2: Maria Perpétua de Ameida</p> <p>Cargo: Diretora</p> <p>[Redacted]</p>

2. OBJETO

Promover a internalização, na Esteira de Parcerias do Transferegov.br, dos projetos apoiados por meio dos **Convênios de Cooperação Técnica e Financeira, Convênios para Execução de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e Convênios de Patrocínio** com recursos da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), conforme especificações no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

O Governo Brasileiro publicou o Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, instituindo o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, com vistas a organizar as atividades de planejamento, coordenação, orientação e gestão das parcerias para implementação de políticas públicas de forma descentralizada, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

O Sigpar comprehende as seguintes formas de parcerias que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco:

- I - transferência de recursos financeiros;*
- II - descentralização de créditos orçamentários;*
- III - aquisição e doação de bens materiais ou serviços;*
- IV - execução de recursos provenientes de renúncia fiscal; e*
- V - cooperação a título gratuito, sem transferência de recursos ou de bens da União.*

No art. 7º do referido Decreto, foi instituído o Transferegov.br, plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias abrangidas pelo Sigpar. Assim, consoante o disposto no art. 3º do citado Decreto, o Sigpar tem por finalidade realizar a coordenação central das parcerias, aprimorar a gestão de seus modelos, para facilitar a execução dos planos, programas e projetos federais destinados às políticas públicas por meio da internalização da operacionalização das transferências e parcerias da União na Plataforma Transferegov.br.

Entre os principais objetivos do Transferegov.br estão a padronização, a simplificação e a rastreabilidade dos processos de transferências de recursos da União, propiciando, ainda, ampliar a integridade, transparência e controle social.

A ABDI é uma instituição estabelecida como um Serviço Social Autônomo, vinculado ao Governo Federal, conforme disposto na Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004 e tem como missão institucional, promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial, inovação, transformação digital e disseminação de tecnologia, principalmente as que fomentam a geração de empregos de forma alinhada às políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia.

Para a ABDI, a plataforma Transferegov.br surge como uma possibilidade de solução tecnológica para modernizar os processos internos da instituição e disponibilizar maior eficiência, agilidade, transparência e segurança na gestão documental e financeira dos **Convênios**, de que trata o objeto do presente plano.

Dessa forma, a nova esteira de parcerias da plataforma Transferegov.br, um sistema único *online* de âmbito nacional com potencial para integrar outros sistemas (módulos) para operacionalização de várias modalidades de transferências de recursos, comportando cada uma delas com suas características particulares, poderá contribuir com a execução, fiscalização, transparência e maior rastreabilidade dos recursos repassados no âmbito da ABDI.

Nesse sentido, **propõe-se a celebração de Acordo de Cooperação Técnica** entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), e a **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)** para o objeto acima identificado, apresentando, para tanto, o disposto no presente Plano de Trabalho, acordado tecnicamente entre os partícipes.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Para consecução do objeto estabelecido, propõe-se o cronograma conforme o Quadro que se segue.

Meta/Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
1	MAPEAMENTO				
	1.1	Mapeamento das Transferências	SEGES/MGI e ABDI	Primeiro dia após a publicação do ACT	90 dias após o início da vigência do ACT
	1.2	<i>Inception</i> – aderência e complementações	SEGES/MGI e ABDI	Duas semanas após a finalização da etapa 1.1	60 dias após o início da atividade
	1.3	Análise de integração para a migração dos dados extraídos do sistema	SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 1.2	30 dias após o início da atividade

Meta/Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
2	DESENVOLVIMENTO				
	2.1	FASES DE FORMALIZAÇÃO	SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 1.3	Após a finalização da vigência da etapa 2.1.3
	2.1.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 2.1.3	45 dias após o início da atividade
	2.1.1.1	Validação dos requisitos funcionais	ABDI	Após a finalização da etapa 2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.1.2	Desenvolvimento da fase de formalização	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.1.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2	30 dias após o início da atividade
	2.1.2.1.1	Validação em homologação	ABDI	Após a finalização da etapa 2.2.2.1	30 dias após o início da atividade
	2.1.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2.1.1	Até o término da vigência
	2.2	FASE DE REPASSE	SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 2.1.3	Após a finalização da etapa 2.2.3
	2.2.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 2.1.3	45 dias após o início da atividade
	2.2.2.1.1	Validação dos requisitos funcionais	ABDI	Após a finalização da etapa 2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.2.2	Desenvolvimento da fase de repasse	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.1.1	120 dias após o início da atividade
	2.2.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2	30 dias após o início da atividade
	2.2.2.1.1	Validação em homologação	ABDI	Após a finalização da etapa 2.2.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.2.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	10 dias após a finalização da etapa 2.2.2.1.1	Até o término da vigência
	2.3	FASE DE EXECUÇÃO DO BENEFICIÁRIO	SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 2.2.3	Após a finalização da etapa 2.3.3
	2.3.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 2.2.3	45 dias após o início da atividade
	2.3.1.1	Validação dos requisitos funcionais	ABDI	Após a finalização da etapa 2.3.1	20 dias após o início da atividade
	2.3.2	Desenvolvimento da fase de execução	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.1.1	90 dias após o início da atividade
	2.3.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2	20 dias após o início da atividade
	2.3.2.1.1	Validação em homologação	ABDI	Após a finalização da etapa 2.3.2.1	20 dias após o início da atividade
	2.3.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2.1.1	Até o término da vigência

Meta/Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim
2.4	FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 2.3.3	Após a finalização da etapa 2.4.3
2.4.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 2.3.3	60 dias após o início da atividade	
	2.4.1.1 Validação dos requisitos funcionais	ABDI	Após a finalização da etapa 2.4.1	20 dias após o início da atividade	
	2.4.2 Desenvolvimento da fase de prestação de contas	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.1.1	120 dias após o início da atividade	
	2.4.2.1 Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2	30 dias após o início da atividade	
	2.4.2.1.1 Validação em homologação	ABDI	Após a finalização da etapa 2.4.2.1	20 dias após o início da atividade	
	2.4.3 Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2.1.1	Até o término da vigência	
3	OPERACIONALIZAÇÃO		SEGES/MGI		
	3.1 Operacionalização	SEGES/MGI e ABDI	Após a finalização da etapa 2.3.3	Até o término da vigência	
4	MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA		SEGES/MGI		
	4.1 Manutenção e evolução do Sistema	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.3	Até o término da vigência	

O desenvolvimento das funcionalidades para atendimento deste ACT adotará a metodologia Ágil, que tem por premissa a disponibilização de Produtos Mínimos Viáveis – MVP (*Minimum Viable Product*), que consiste na entrega, ao usuário final, de funcionalidades mínimas, permitindo que o referido usuário já inicie a operacionalização das suas atividades por meio do sistema, de forma que a disponibilização em produção se estende ao longo do tempo, pois refere-se a entrega de forma partionada.

5. VIGÊNCIA

Tendo em vista a natureza do ajuste entre os partícipes, o presente Plano de Trabalho passará a integrar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), o qual terá a vigência de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura.

6. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Documento assinado eletronicamente

**MARIA PERPÉTUA DE
ALMEIDA**

Diretora
Agência Brasileira de Desenvolvimento
Industrial

RICARDO GARCIA CAPPELLI

Presidente

Agência Nacional de Desenvolvimento
Industrial

ROBERTO SEARA MACHADO

POJO REGO

Secretário

Secretaria de Gestão e Inovação
Ministério da Gestão e da Inovação
em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Natália Cavalcanti Galvão, Usuário Externo**, em 27/08/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Perpetua de Almeida, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Garcia Cappelli, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 09/09/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 09/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53259667** e o código CRC **20802127**.